

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 06 Horário 16:35

Data: 28/01/2022

Assinatura: El. A. Zucchi

Projeto de Lei N° 005

Executivo ( ) Legislativo

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pauta

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ordem do Dia

Sim  
 Não

Emenda

03/02/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**APROVADO EM**

*Janeiro 102 1926*  
**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica altera o artigo 10, da Lei Municipal n º 3.306, de 15 de Janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, Institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências, o qual passará vigorar a seguinte redação:

**"Art. 10** – O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo integrado por Categorias Funcionais, com o respectivo número de Cargos, identificam-se por Código Numérico, em que:  
I – o primeiro elemento identifica o Nível;  
II – o segundo identifica o Padrão de Vencimentos.

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL/PADRÃO
03	Médico I	1.20
02	Odontólogo I	1.19
01	Médico Veterinário	1.19
01	Médico	1.18
02	Fisioterapeuta	1.18
01	Contador I	1.18
01	Contador	1.18
01	Engenheiro Agrônomo	1.18
01	Assistente Social	1.18
01	Tesoureiro	1.17
02	Enfermeiro	1.16
01	Fiscal Fazendário	1.16
02	Odontólogo II	1.16
01	Engenheiro Civil	1.16
02	Psicólogo	1.16
01	Fonoaudiólogo	1.16
01	Nutricionista	1.16
01	Farmacêutico	1.16
01	Licenciador Ambiental	1.12
01	<b>Psicopedagogo</b>	<b>1.11</b>
01	Agente de Controle Interno	2.16
01	Inspetor Tributário	2.15



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

01	Escriturário	2.14
04	Oficial Administrativo	2.14
06	Agente Administrativo	2.14
01	Auxiliar de Tesoureiro	2.12
01	Programador	2.11
05	Técnico Agrícola	2.11
01	Almoxarife	2.10
10	Auxiliar Administrativo	2.9
03	Instrutor de Informática	2.8
05	Técnico em Enfermagem	2.7
03	Fiscal	2.7
<b>01</b>	<b>Auxiliar Social</b>	<b>2.4</b>
02	Mecânico	3.13
25	Operador de Máquina	3.8
02	Operador Industrial	3.8
40	Motorista	3.7
05	Operador de Trator Agrícola	3.7
01	Auxiliar de Almoxarifado	3.7
01	Eletricista	3.6
03	Pedreiro	3.6
01	Carpinteiro	3.6
01	Zelador Cemitério e Casa Mortuária Municipal	3.6
06	Telefonista/Recepcionista	3.6
03	Encarregado de Manutenção e Borracharia	3.6
03	Auxiliar de Saúde Bucal	3.6
02	Operário Especializado	3.5
01	Artífice	3.5
24	Operário	3.5
25	Auxiliar de Serviços Gerais	3.4
21	Gari	3.4
04	Merendeira	3.4
04	Zelador	3.4
11	Assistente de Serviços Administrativos	3.1

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos a contar da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

GILBERTO      Assinado de  
LUIZ            forma digital por  
HENDGES:008      GILBERTO LUIZ  
61979087            HENDGES:008619  
79087

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

## ANEXO I

QUADRO: Permanente de Cargos  
CARGO: **AUXILIAR SOCIAL**  
NÍVEL: Principal  
PADRÃO: 4  
CÓDIGO: 2.4

### SÍNTESE DOS DEVERES:

**a) Descrição sintética:** compreende os cargos que destinam a auxiliar, sob supervisão, trabalhos relacionados com as atividades escolares e de monitoramento dirigidas à comunidade.

**b) Descrição analítica:** proceder as atividades relacionadas à monitoria de crianças nas escolas de educação básica auxiliando o professor nas atividades diárias com os estudantes, desenvolvendo atividades de cuidados básicos; auxiliando na alimentação, na higiene, na escovação de dentes e nas necessidades fisiológicas básicas, realizando troca de fraldas e higiene de mamadeira, desenvolvendo hábitos de atenção à saúde e ao bem estar dos estudantes, auxiliando no processo de aprendizagem, organização e disciplina no ambiente de sala de aula contribuindo no processo educativo, participando das atividades desenvolvidas na escola de educação básica, zelando pela integridade do estudante desenvolvendo atitudes éticas e de respeito aos mesmos e demais profissionais da escola, recepcionar os estudantes e acompanhá-los no término da aula até sua saída da área escolar, encaminhar menores a órgãos assistenciais; encaminhar alunos da rede municipal de ensino aos locais de atendimento hospitalar e ambulatorial, bem como, proceder ao acompanhamento do tratamento; brincar, interagir e dialogar com as crianças; auxiliar no processo de aprendizagem; participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela; inteirar-se, entender e cumprir a proposta da escola; zelar pela segurança das crianças atendendo suas necessidades; participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atender a todas as suas necessidades; acompanhar e zelar pelas crianças na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período, sem distração; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado de espaço, dos materiais e dos brinquedos, bem como organizar e guardar brinquedos e equipamentos de trabalho; auxiliar os professores na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; atender as necessidades da escola, colocando-se a disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula e outros ambientes em que sua presença se faça necessária; ser cuidadoso, atencioso, responsável e afetivo; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, de pé, vigilante; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; ter disponibilidade de horário para o trabalho; executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação desta Municipalidade; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola ou ao responsável do transporte; contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do auxiliar, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função; executar outras atribuições afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo
- b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.

#### RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

\*\*\*\*\*

QUADRO: Permanente de Cargos  
CARGO: **PSICOPEDAGOGO**  
NÍVEL: Principal  
PADRÃO: 11  
CÓDIGO: 1.11



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

**a) Descrição Sintética:** Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

**b) Descrição Analítica:** Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: Período de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "latu sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído o curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia, ou outra Licenciatura."

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público



PAVAN & BALDISSERA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/2022 - ALTERA  
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.306, DE 15 DE  
JANEIRO DE 2013, QUE ESTABELECE O PLANO DE  
CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O  
RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.306, de 15 de janeiro de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos”, mais precisamente para criar um cargo de Psicopedagogo, com 25 (vinte e cinco) horas semanais, para atuar junto a rede municipal de ensino, e um (01) cargo de Auxiliar Social, com 35 (trinta e cinco) horas semanais, cujas atribuições encontram-se descritas no anexo I do Projeto de Lei.

07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

## COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.306, DE 15 DE JANEIRO DE 2013, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

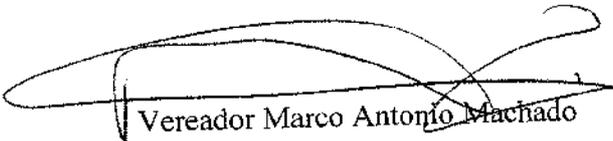
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 01 de fevereiro de 2022.

  
Vereador Marco Antonio Machado

  
Vereador Débora Lucia Cenci

  
Vereadora Márcia Fatima Balen Matte